



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 687 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 11 de janeiro de 2017.

### TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA NILZA DE SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME.

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Miguel Verenka nº. 140, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí, na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado em empresa **NILZA DE SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Avenida Brasília, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº.08.489.188/0001-95, neste ato representada por sua representante legal, senhora, **NILZA DE SOUZA**, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº.6.335.559-3, inscrita no CPF/MF, sob nº. 795.755.529-20, residente e domiciliada à Rua. São Benedito, nº.80, Centro da Cidade de Nova Tebas, PR, a seguir denominada **CONTRATADA, RESOLVEM**, com fundamento no artigo 79, inciso II, c/c com § 1º da Lei nº 8.666/93, firmar o presente **Termo de Distrato** ao Contrato Administrativo nº 003/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido, em comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 003/2013, celebrado em 18 de março de 2013, cujo objeto visa a **contratação de empresa especializada na execução de serviços contábeis junto ao Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12, (doze) meses.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam, desde já, distratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do contrato ora rescindido serão pagas integralmente pela **CONTRATANTE**, na forma pactuada até a presente data, não restando assim mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, dissolver o contrato acima referido, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da sua publicação que irá rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 003/2013.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato, as partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente distrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariranha do Ivaí-PR, 10 de janeiro de 2017.

**Augusto Aparecido Cicatto**

Prefeito Municipal

Contratante

**NILZA DE SOUZA SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME**

Nilza de Souza – Representante Legal

Contratada